

trabalho ou de acordo, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar é atribuída, pelo n.º 4 do artigo 599.º do Código do Trabalho, a um colégio arbitral composto por três árbitros constantes das listas a elaborar nos termos do artigo 570.º do mesmo Código. Porém, as referidas listas ainda não estão elaboradas e, por isso, aquele procedimento é actualmente inviável porque é impossível constituir o colégio arbitral. Perante esta impossibilidade, aplica-se o regime geral do n.º 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, segundo o qual essa definição é estabelecida por despacho conjunto do ministro responsável pela área laboral e do ministro responsável pelo sector de actividade.

4 — Assim, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 598.º e 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, determina-se o seguinte:

1.º No período de greve dos funcionários de justiça, a ocorrer no dia 26 de Outubro de 2005, devem ser prestados como serviços mínimos os relativos aos seguintes actos:

- Apresentação de detidos e arguidos presos à autoridade judiciária e realização dos actos imediatamente subsequentes;
- Realização de actos processuais estritamente indispensáveis à garantia da liberdade das pessoas e os que se destinem a tutelar direitos, liberdades e garantias que de outro modo não possam ser exercidos em tempo útil;
- Providências cuja demora possa causar prejuízo aos interesses dos menores, nomeadamente as respeitantes à sua apresentação em juízo e ao destino daqueles que se encontrem em perigo;
- Providências urgentes ao abrigo da Lei de Saúde Mental.

2.º Nas secretarias judiciais e nos serviços do Ministério Público dos tribunais judiciais de todas as instâncias materialmente competentes para a execução dos actos referidos no parágrafo anterior, devem ser afectos à prestação de serviços mínimos um oficial de justiça em cada secção, devendo ser pelo menos dois em cada tribunal ou serviço do Ministério Público.

3.º Se, durante a greve, a execução dos serviços mínimos o exigir, pode ser determinado, pelo respectivo magistrado, um número de oficiais de justiça superior, que seja adequado em função da actividade exigida para a satisfação das necessidades sociais impreteríveis.

4.º O Sindicato dos Funcionários Judiciais deve comunicar à Direcção-Geral da Administração da Justiça a designação dos oficiais de justiça a afectar à prestação de serviços mínimos, de acordo com o n.º 2.º, até quarenta e oito horas antes do início do período de greve.

5.º Se o Sindicato não proceder à comunicação referida no parágrafo anterior, a designação dos oficiais de justiça é feita pela Direcção-Geral da Administração da Justiça e, nos tribunais superiores, pelo respectivo juiz presidente ou pelo magistrado do Ministério Público competente.

6.º A designação dos oficiais de justiça determinada de acordo com o n.º 3.º é assegurada, atenta a urgência da situação, pelo magistrado que a tiver determinado, podendo o Sindicato dos Funcionários Judiciais indicar outro oficial de justiça em substituição do que for designado.

7.º Transmitem-se de imediato aos tribunais judiciais referidos no n.º 2.º, ao Ministério Público e ao Sindicato dos Funcionários Judiciais.

18 de Outubro de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 22 584/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito Francisca Isabel Rodrigues Martins das Neves, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2005.

12 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9539/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Cipriano Mendes Correia, técnico superior de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — autorizado a exercer funções, em regime de acumulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 22 585/2005 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Setembro e de 3 de Outubro de 2005 do vereador do pelouro dos recursos humanos e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Ricardo Filipe Silva Chaves, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 22 586/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto do Ambiente de 10 de Outubro de 2005:

João António Soares da Silva Matos, Maria Cármen Reguero Silva Fernandes Rosado, Isabel Maria Nunes Bravo Moura, Maria Leonor Reis Cabeçadas, Leonel Álvaro Torres Pereira Neves, Dília Maria Lima Jardim, Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez, Paula Filomena das Neves Carreira, Maria Oflia Julião Gomes, Maria Margarida Soares de Campos Faria da Costa, Lúcia Maria Pinto Desterro, Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama, João Alberto Soares Moreira Sousa Teles, Natália Maria Domingos da Silva Faísco, Maria Antonieta Lima Alves de Castro e Francisco Manuel Neto Vaz Pereira, dos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente e do ex-Instituto de Promoção Ambiental, respectivamente, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior — nomeados, precedendo concurso interno de acesso geral, para a categoria de assessor, da mesma carreira, após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, para o quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, considerando-se exonerados dos lugares anteriores à data de aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

Instituto Geográfico Português, I. P.

Despacho n.º 22 587/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio Teresa Maria Gaspar Monteiro Gomes técnica superior de 1.ª classe do quadro do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 588/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio Paulo Manuel Gaspar Patrício engenheiro geógrafo de 1.ª classe do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 589/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio José Carlos Xarepe Marçal topógrafo especialista principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 22 590/2005 (2.ª série). — De acordo com o preceituado nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio Pedro Oom Pinto Carreira topógrafo de 1.ª classe do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 22 591/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Recursos Arquivísticos, cargo de direcção intermédia, do quadro de pessoal dirigente da Secretaria-Geral, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 187/2003, de 20 de Agosto, torna-se necessário proceder à nomeação de um chefe de divisão, em regime de substituição, até à nomeação de um novo titular do cargo, por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços;

Considerando o perfil profissional do licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante, evidenciado no *curriculum vitae* anexo ao presente despacho:

Nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, chefe de divisão de Recursos Arquivísticos o licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante, assessor do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

14 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

Nota curricular

Nome — Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante.

Data de nascimento — 28 de Maio de 1965.

Habilitações académicas — licenciatura em História pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

Habilitações complementares:

Pós-graduação em Ciências Documentais, opção Arquivo, pela Faculdade de Letras de Lisboa;

Pós-graduação em Direito da Sociedade da Informação pela Universidade de Direito de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual.

Experiência profissional:

A partir de 1991 faz parte dos quadros Instituto de Investigação Científica Tropical a prestar serviço no Arquivo Histórico Ultramarino, hoje com a categoria de assessor;
1988-1991 — técnico superior do Instituto Português de Arquivos;
1986-1988 — trabalhou no Instituto Português do Património Cultural.

Cargos de maior relevância que exerceu e ou exerce:

2003-2005 — desempenhou as funções de responsável pelo Arquivo Histórico Ultramarino por aposentação da sua directora;
Vice-presidente da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD);
Presidente do Fórum dos Arquivistas Lusófonos;
Coordenador nacional dos cursos de técnicos profissionais de Arquivo da BAD;
Representante do Ministério da Ciência e do Ensino Superior na COLUSO — Comissão Luso-Brasileira para a Salvaguarda do Património.

Actividades complementares desenvolvidas e ou a desenvolver:

Monitor do curso de especialização em Ciências Documentais da Faculdade de Letras de Lisboa;
Monitor do curso de especialização em Ciências da Informação e da Documentação da Universidade Nova de Lisboa;
Monitor do curso de pós-graduação em Ciências Documentais, opção Arquivo, do ISLA-Bragança;
Colaborou com o Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde no projecto da UNESCO intitulado «Project des archives du commerce des esclaves»;
Colaborou com o Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação na elaboração do programa do curso tecnológico de documentação, relativamente às tecnologias da informação para o ensino secundário no âmbito da revisão curricular iniciada em 1997 até 2002;
Monitor do 2.º curso de técnicos auxiliares de arquivo promovido pelo Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde;
Membro da comissão de formação da BAD, núcleo de Arquivo, encarregue de elaborar o programa modular do curso de preparação de técnicos adjuntos de arquivo;
Representante da BAD no XIII Congresso do Conselho Internacional de Arquivos, em Pequim, e na V Conferência Europeia de Arquivos, em Barcelona.

Coordenou, entre outras, as seguintes acções/iniciativas:

Seminário «O projecto de cartografia do AHU», organizado pelo AHU;
Jornadas sobre Informatização de Arquivos Definitivos, organizadas pelo AHU;
3.ª Reunião do Fórum dos Arquivistas Lusófonos, que decorreu em Aveiro;
IV Encontro Nacional de Arquivos Municipais, que decorreu em Loulé.

Outras actividades:

Participou em vários congressos e seminários nacionais e internacionais e tem vários artigos publicados;
Foi co-coordenador de vários projectos na área da recuperação e informatização do Arquivo Histórico Ultramarino.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 1790/2005. — Tendo o despacho n.º 18 784/2005, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, saído com uma incorrecção, rectifica-se que onde se lê «Associação Recreativa e Ambientalista de Caça e